



**Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

*LEI 1712/2009*

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL, COM O GRUPO DE IDOSOS DE PERITIBA”**

*TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona seguinte,

**LEI:**

*Art. 1º.* Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social, com o *Grupo de Idosos de Peritiba* no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

*Parágrafo único:* Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a aquisição de doces visando a comemoração da páscoa.

*Art. 2º.* As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

**08.244.0122.2.070 – Integração dos Idosos**

**3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos**

*Art. 3º.* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de março de 2009.**

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**VALMOR PEDRO BACCA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

